Ofício nº. 00110/2019-SEPLAN Marabá-PA, 30 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
Múcio Eder Andalécio
Secretário Municipal do Serviço de Saneamento Ambiental

Assunto: Emendas Impositivas – Orçamento 2018.

MUCIO EDER ANDALECIO: 44586353600
Assinado digitalmente por MUCIO EDER ANDALECIO: 44586353600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=MUCIO EDER ANDALECIO:44586353600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-09-26 17:10:53
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo, a relação das Emendas Impositivas, por Vereador, incluídas no Orçamento de 2019 da Secretaria Municipal do Serviço de Saneamento Ambiental, para conhecimento e, após a análise e deliberação junto ao Gestor Municipal, que sejam tomadas as providências cabíveis para a execução das mesmas.
2. As Emendas Impositivas estão previstas no Art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, que diz:

> Art. 147-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
>
> §1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
>
> §2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
> §2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
>
> **I – Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;**
>
> **II – Até trinta dias, após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento, transposição ou transferência da programação, cujo impedimento seja insuperável;**
>
> III – (...)
> IV – (....)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
RECEBIDO
31/01/19
Amanda Lima

3. Assim, caso exista alguma Emenda que não possa ser atendida por questões técnicas, que nos seja informado, impreterivelmente até 30.03.19, com a respectiva justificativa.

4. Informamos que as Emendas Impositivas de 2018 que não foram atendidas, conforme relatório em anexo, foram incluídas no orçamento para serem executadas durante o ano de 2019.

5. Sem mais para o momento, enviamos nossas sinceras e cordiais saudações e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Karam El Hajjar
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. Nº 0001/2017-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

EMENDAS PARLAMENTARES
LEI ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2018
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Vereador	Função Programatica	Ação	Valor	Secretaria	Status
Márcio	27 01. 18 541 1116 1.241	Aquisição Roçadeira Para SSAM	R$ 20.000,00	SSAM	
		TOTAL	**R$ 20.000,00**		

Karam El Hajjar
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. nº 0001/2017-GP